



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00672 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO CONTRATO 54/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 07/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00672 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

[EXTRATO DO CONTRATO nº 054/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº007/2019](#)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malhador

**CONTRATADA:** MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME

**OBJETO:** Contratação de show artístico em virtude das festividades alusivas ao LXI Casamento dos Tabaréus que acontecerá no dia 07/07/2019 no Município de Malhador/SE com a cantor ANTÔNIO O CLONE no horário das 19:00hs às 21:00hs.

**VALOR GLOBAL - R\$10.000,00 (Dez mil reais)**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Recurso Próprio e Federal:

2062-Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais e Artísticas

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1001-FR

1510-FR

**Data de assinatura:** 02/07/2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida  
Presidente da CPL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)